



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

*As comissões
para os decretos
dos fins.*

17/04/1978

Pamplona

Ofício nº 098/78

Lapa, 17 de Abril de 1978

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia, o Projeto de Lei nº 004/78, para a devida apreciação e posterior aprovação dessa Colênda Casa de Leis.

Ao ensejo reitero-vos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sergio Augusto Leoni
SERGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 065/78

DATA 17/4/78



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 004/78

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício um Crédito Adicional Especial,até o limite de Cr\$ 69.450,93 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros e noventa e três centavos),destinado ao pagamento de despesas do exercício anterior,as quais não foram computadas em "restos a pagar"

Art.2º -O crédito,autorizado no artigo anterior,será coberto com recursos provenientes da redução parcial,na mesma importância,da seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO -DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

UNID.ORÇAMENTÁRIA -DIVISÃO DE URBANISMO

FUNÇÃO -HABITAÇÃO E URBANISMO

PROGRAMA -URBANISMO

SUBPROGRAMA -VIAS URBANAS

PROJETO -OBRAS PÚBLICAS

Dotação:0601.10585751

4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL

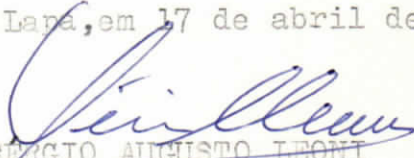
4.1.0.0 -Investimentos

4.1.1.0 -Obras Públicas

1-Pavimentação de ruas e praçasCr\$ 69.450,93

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 17 de abril de 1978


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/78

Senhor Presidente:

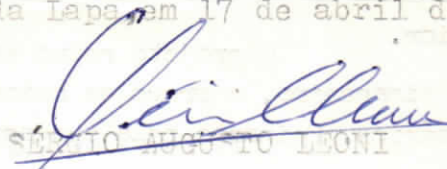
Incluso, encaminho à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos dignos representantes dessa Egrégia Câmara de Vereadores o projeto de lei nº 004/78, que autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 69.450,93, para atendimento de despesa que especifica.

Em face à necessidade de atender ao pagamento de despesas administrativas que, em virtude de não terem sido processadas à época do encerramento do exercício financeiro de 1977, não foram computadas em "Restos a Pagar", faz-se necessária a abertura de um crédito especial, a fim de atender à liquidação desse compromisso.

O art. 37 da Lei Federal nº 4320/64 estabelece que, os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica, ou seja, código 3.1.5.0 "Despesas de Exercícios Anteriores".

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência os protestos de meu alto apreço e distinta consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de abril de 1978


SERGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº

PROJETO DE LEI Nº 004/78

O projeto retro é constitucional e legal, e esta consubstanciado na Lei Federal nº 4320, que regulamenta as matérias de origem financeira, ou seja a Lei de meios para o Município.

Quanto à sua oportunidade o plenário é soberano para opinar.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1978



Cesar Augusto Leoni
Presidente



João CARLOS GANZERT
membro

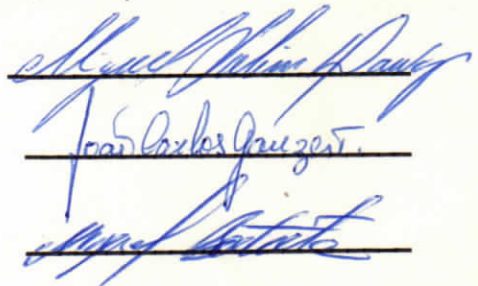
Ademir Gonçalves
membro

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS.

Nada temos em contrário quanto a tramitação normal do presente projeto de Lei, que visa a abertura de crédito adicional especial, para cobrir despesas do exercício anterior.

O projeto retro está de acordo com a Lei 4320 que regula as matérias de origem financeira, e preve os meios legais para a abertura do crédito indicando os recursos necessários. Opinamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1978





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 060/78

Lapa, 16 de maio de 1978

Da Presidência da Câmara Municipal

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Assunto: Projetos de Lei (encaminha)

Senhor Prefeito:

Anexo passo às suas mãos, para os devidos fins, os projetos de Lei Ns 006/78 e 007/78, ambos aprovados por esta Casa Legislativa em sessão ontem realizada.

Na oportunidade, reitero a V.Exa. meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 007/78

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná - A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício um Crédito Adicional Especial, até o limite de Cr\$ 69.450,93 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros e noventa e três centavos), destinado ao pagamento de despesas do exercício anterior, as quais não foram computadas em "restos a pagar".

Art. 2º - O crédito , autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução parcial, na mesma importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA - DIVISÃO DE URBANISMO
FUNÇÃO: HABITAÇÃO E URBANISMO

PROGRAMA- URBANISMO

SUBPROGRAMA- VIAS URBANAS

PROJETO- OBRAS PÚBLICAS

Dotação : 0601.10585751

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

1- Pavimentação de ruas e praças.....Cr\$ 69.450,93

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 15 de maio de 1978

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

*Registrado
fs. 61 e 62. v.
Lima 05*